



**PROJETO DE LEI Nº 271, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2019.**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 93 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

## CAPÍTULO II

### Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;

III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

### CAPÍTULO III

#### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei nº 7.034, de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## CAPÍTULO IV

### Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V- Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no arts 93 e 94 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-Ad da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

## CAPÍTULO V

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

### Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma do inciso I do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 25 (vinte e cinco) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m<sup>2</sup> das construções e do m<sup>2</sup> das pavimentações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas. Também poderá ser avaliada através da comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

### **Seção III**

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o *caput* será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### **Seção IV**

##### **Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 27 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

reunião subsequente, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º As solicitações de que trata o § 6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2019.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

## **Seção V**



## Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

### **Sub-Seção I**

#### Das Subvenções Econômicas

Art. 32 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

### **Sub-Seção II**

#### Das Subvenções Sociais

Art. 34 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.



### **Sub-Seção III**

#### Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019;  
ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Sub-Seção IV**

#### Dos Auxílios

Art. 37 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### **Sub-Seção V**

#### **Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 38 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no\_8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, órgão integrante da Secretaria de Governo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

### **Sub-Seção VI**

#### **Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 44 Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47 No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. (VER)

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-Ad da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO VIII

### Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 55 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Gerais

Art. 56 Para fins de atendimento ao disposto no art. 57 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 7.034 de 18 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 58 Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 107 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

alteração é proposta.

Art. 60 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

CAPÍTULO I

**ÓRGÃO EXECUTOR: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

I - PROGRAMA0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

ÓRGÃO EXECUTOR: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
PROGRAMA 0001		AÇÃO LEGISLATIVA				
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDC		
Em definição						
OBJETIVO:	Despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagas aos servidores da casa (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital necessárias à manutenção do processo legislativo. Não incluir transferências à instituições privadas (subvenções sociais), as quais devem ser classificadas de acordo com a finalidade da entidade a que é destinada (educação, saúde, etc.).					
PÚBLICO-ALVO	Vereadores, Servidores do Legislativo, Sociedade, Entidades Cívicas.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

P	1.013	Construção da Sede da Câmara de Vereadores	Etapas Obra	1	Câmara V.	250.00
P	1.205	Realização de Recepções e Homenagens	recep./homenag.	1	Câmara V.	12.00
A	2.001	Manutenção das Ativid. do Poder Legislativo	serviços mantidos	5 a 9 serv	Câmara V.	841.00
A	2.086	Manutenção do Veículo da Câmara de Vereadores	serviços mantidos	1	Câmara V.	5.00
P	1.260	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos	bens móveis	1	Câmara V.	12.00
TOTAL DO PROGRAMA						1.120.00
TOTAL DO ÓRGÃO						1.120.00
(*) Tipo: P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

**ÓRGÃO EXECUTOR: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

I - PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 02 - GABINETE DO PREFEITO						
PROGRAMA 0100		APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL				
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final L		
Relação entre custo de apoio e despesa total		17,64%		17,23%		
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civas.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META	ÓRGÃO	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

				FÍSICA	EXECUTOR	
P	1.205	Realização de Recepções e Homenagens	recep./homenag.	1	Gabinete P.	2.0
A	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	serviços mantidos	1 unid	Gabinete P.	780.
A	2.107	Manutenção Comissão de Processos de Sindicância	serviços mantidos	1 unid	Gabinete P.	25.0
A	2.068	Manutenção do Veículo do Gabinete do Prefeito	serviços mantidos	1 veículo	Gabinete P.	
A	2.004	Manutenção das Atividades da Junta de Serv. Militar	serviços mantidos	1 unid	Gabinete P.	80
A	2.005	Manutenção	serviços	1 unid	Gabinete P.	150.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		das Atividades da Assessoria Jurídica	mantidos			
A	2.066	Manutenção do Sistema de Controle Interno	serviços mantidos	3 servidores	Gabinete P.	55.7
TOTAL DO PROGRAMA						1.013

II - PROGRAMA0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL		
Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice Final LDO
Relação entre custo de apoio e despesa total		2,23%	2,30%
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.		
PÚBLICO- ALVO	Usuários		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.145	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	veículo	1	Gabinete P.	
A	2.068	Manutenção do Veículo do Gabinete do Prefeito	serviços mantidos	1 veículo	Gabinete P.	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						11.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						1.024.500,
(*) Tipo: P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO III

**ÓRGÃO EXECUTOR: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

I - PROGRAMA0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**ÓRGÃO EXECUTOR: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e obter maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas com custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo e não possam ser atribuídas especificamente aos programas finais de execução ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Cívis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	20
A	2.006	Manutenção das Atividades do Depto. de	unidade administr.	1	D. Agricult.	420.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		Agricultura				
A	2.141	Manutenção das Atividades do Depto. da Indústria e Comércio	unidade administr.	1	D.Ind. Com.	250.0
TOTAL DO PROGRAMA						670.000,0

II - PROGRAMA0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%		2,30%	
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	201
A	2.083	Manutenção Veículos, Máquinas Agr. e Equipam. Secr. Desenv. Econ.	veículos	2	S. Des. Ec.	10.00
A	1.156	Aquisição de Veículos, Máquinas Agr. e Implem. Rodov.	veíc., máqu., impl	1	S. Des. Ec.	1.500
TOTAL DO PROGRAMA						11.500,00

III - PROGRAMA0120 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA 0120	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Pontuação Idese - Renda		0,848	0,86			
OBJETIVO:	Apoiar e incentivar as atividades do meio rural, visando maior produtividade e diminuição do êxodo rural.					
PÚBLICO-ALVO	População residente no interior do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	20
A	2.108	Manutenção do Programa de Agricultura Ecológica	Programa	1	D. Agricult.	10.0
A	1.004	Capacitações e Palestras de Qualificação do Produtor	evento	1	D. Agricult.	1.50
A	1.224	Implantação do Plano Desenv. Rural de	Projetos	1	D. Agricult.	1.50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		Veranópolis				
A	2.009	Assistência ao Pequeno Produtor	Famílias	1.400	D. Agricult.	500.0
A	1.006	Manutenção do Programa Troca Troca de Sementes	Sacas	300	D. Agricult.	1.50
TOTAL DO PROGRAMA						514.500

IV - PROGRAMA0130 - PROGRAMADE ARBORIZAÇÃO

PROGRAMA 0130	PROGRAMADE ARBORIZAÇÃO		
Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice Final LDO
Pontuação Idese - Renda		0,848	0,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO:	Produção de mudas para arborização e ajardinamento da cidade e podas de árvores no perímetro urbano.					
PÚBLICO-ALVO	Pessoas que utilizam espaços reflorestados, arborizados, etc.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	201
A	2.007	Manutenção do Viveiro Florestal e Horto de Ervas Medicinais Mun.	viveiro e horto	2	D. Agricult.	1.500
TOTAL DO PROGRAMA						1.500,00

V - PROGRAMA0140 - ABASTECIMENTO DE ÁGUANO INTERIOR

PROGRAMA 0140	ABASTECIMENTO DE ÁGUANO INTERIOR	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LE
Pontuação Idese - Renda	0,848	0,86





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO:	Promover o abastecimento de água potável nas comunidades n atendidas pela CORSAN.					
PÚBLICO-ALVO	População residente no interior do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	;
P	1.074	Infraestrutura de Abastecimento de Água na Zona Rural	km	2	D. Agricult.	10.
A	2.151	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água na Zona Rural	km	2	D. Agricult.	12.
TOTAL DO PROGRAMA						22.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

VI - PROGRAMA0150 - ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR

PROGRAMA 0150	ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Possibilitar o acesso à energia elétrica trifásica nas comunidades rurais beneficiadas e melhorias nas redes monofásicas.					
PÚBLICO-ALVO	População residente no interior do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	20
P	1.001	Infraestrutura para Rede Elétrica no Interior	km	3	D. Agricult.	1.500
A	2.152	Manutenção	km	1	D. Agricult.	1.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		da Rede Elétrica no Interior				
TOTAL DO PROGRAMA						3.000,00

VII - PROGRAMA 620 - PROMOÇÃO DO TRABALHO E INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO

PROGRAMA 0620	PROMOÇÃO DO TRABALHO E INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO					
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Renda		0,848		0,86		
OBJETIVO:	Proporcionar a interligação entre empregado e empregador, facilitando aos munícipes veranenses o acesso ao trabalho.					
PÚBLICO-ALVO	População legalmente apta ao trabalho.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	201
A	2.103	Manutenção	atendimentos	100	D. Ind.	2.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
 GABINETE DO PREFEITO

	do Convênio com Instit. do Sistema S e correlatos			Com.
TOTAL DO PROGRAMA				2.000,00

VIII - PROGRAMA 0630 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE VERANÓPOLIS

PROGRAMA 0630	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE VERANÓPOLIS					
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Renda		0,848		0,86		
OBJETIVO:	Desenvolvimento de ações destinadas ao apoio dos complexos industriais existentes, bem como a criação de novos distritos industr					
PÚBLICO-ALVO	Estabelecimentos industriais e comerciais do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	201



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	1.059	Manutenção das Ações do Prodesi	Tonel./Hrs máquina	20 T/1.000 hrs	D.Ind. Com.	80.00
P	1.060	Programa de Incentivo Setor Calçadista e de Artigos Esportivos	Empresas	1	D.Ind. Com.	430.00
P	1.258	Incentivo Econômico p/ Setor Privado	empresas/empr.	1	D.Ind. Com.	
TOTAL DO PROGRAMA						510.000,00

IX - PROGRAMA 0640 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO DE VERANÓPOLIS

PROGRAMA 0640	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO DE VERANÓPOLIS	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Pontuação Idese - Renda		0,848		0,86		
OBJETIVO:	Desenvolvimento de ações relacionadas ao fomento do comércio local através de incentivos para melhoria e ampliação do mercado.					
PÚBLICO-ALVO	Estabelecimentos industriais e comerciais do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	20
P	1.010	Realização de Campanhas de Incentivo ao Comércio	campanhas	1	D.Ind. Com.	6.000
P	1.225	Realização do Fórum Municipal de Desenvol. Econômico	eventos	1	D.Ind. Com.	10.000
P	1.259	Realização de Feiras Comerciais, Industriais e	feiras	1	D.Ind. Com.	2.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		do Agronegócio				
A	2.153	Promoção do Programa de Microcrédito Estadual	atividades	1	D.Ind. Com.	30.00
TOTAL DO PROGRAMA						48.000,0

X - PROGRAMA 0642 - PROMOÇÃO DE CURSOS  
PROFISSIONALIZANTES

PROGRAMA 0642	PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LI
Pontuação Idese - Renda	0,848	0,86
OBJETIVO:	Qualificar e profissionalizar a mão de obra da indústria e comércio Veranópolis.	
PÚBLICO-ALVO	Estabelecimentos industriais e comerciais do município.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	
P	1.049	Realização de Cursos Profissionaliz. em Parceria com Entidades	cursos/treinam.	1	D.Ind. Com.	4.
TOTAL DO PROGRAMA						4.000
TOTAL DO ÓRGÃO						1.786.5
<b>(*) Tipo:</b> P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO IV

**ÓRGÃO EXECUTOR: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

I - PROGRAMA0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**ÓRGÃO EXECUTOR: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDC	
Relação entre custo de apoio e despesa total			17,64%		17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.138	Manutenção Ativid. Depto Supervisão, Planej. e Captação Recursos	unidade administr.	1	D. Planej.	140.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.014	Manutenção do FAPS - Fundo Aposentadoria e Pensão do Servidor	Fundo	1	FAPS	20.00
A	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	secretaria	1	S. Governo	3.800.00
A	2.112	Manutenção de Consórcios Públicos	consórcio	1	S. Governo	60.50
A	2.163	Convênios entre Entes Públicos	Ente	1	S. Governo	10.40
TOTAL DO PROGRAMA						4.030.90

II - PROGRAMA0170 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

PROGRAMA 0170		DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Em definição						
OBJETIVO:	Divulgar os atos e fatos da ação Governamental.					
PÚBLICO-ALVO	Municípios e cidadãos de outras localidades, empresas, o próprio ente.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.012	Divulgação Oficial	Cm/Coluna	2.500	S. Governo	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						25.000,00

III - PROGRAMA0180 - SEGURANÇADO CIDADÃO

PROGRAMA 0180	SEGURANÇADO CIDADÃO	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final
Em definição		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO:	Apoiar entidade que visa à segurança Comunitária do Cidadão.				
PÚBLICO-ALVO	Entidades, cidadãos.				
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR
A	1.008	Auxílio Financeiro ao Consepro	entidade	1	S. Governo
P	1.250	Ampliação do Sistema de Videomonitoramento	câmeras	2	S. Governo
TOTAL DO PROGRAMA					17

IV - PROGRAMA0190 - TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO

PROGRAMA 0190	TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Em definição						
OBJETIVO:	Promover a implementação e manutenção de sistemas de informação.					
PÚBLICO-ALVO	Municípios, empresas, ente público.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.251	Acesso à Internet na Área Rural	comunid. Benefic.	10	S. Governo	10.000,00
A	2.102	Manut. Rede de Informática nos Prédios Munic. e Espaços Públicos	pontos	32	S. Governo	50.000,00
A	2.013	Manutenção Antenas Divulgação	Instalações	1	S. Governo	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

	de Imagens de TV				
TOTAL DO PROGRAMA					70.000,00

V - PROGRAMA0590 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0590	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índi	
Em definição					
OBJETIVO:	Incentivar financeiramente associações e comunidades para ações o bem estar e o entretenimento dos cidadãos do município.				
PÚBLICO-ALVO	Comunidades, entidades.				
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUT
P	1.033	Auxílio Financeiro a Entidades/Comunidades	Comum./Entidades	4	S. Gover



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DO PROGRAMA

TOTAL DO ÓRGÃO

(\*) Tipo: P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial

CAPÍTULO V

**ÓRGÃO EXECUTOR: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

I - PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

ÓRGÃO EXECUTOR: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
PROGRAMA 0100		APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDC
Relação entre custo de apoio e despesa total	17,64%	17,23%
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

	que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Cívis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	secretaria	1	S. Finanças	1.350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.350.000,00

II - PROGRAMA0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL		
Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
 GABINETE DO PREFEITO

						LD
Relação entre custo de apoio e despesa total						2,23%XXXXXX
						2,30
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	
P	1.268	Execução de Procedimentos Contábeis e Patrimoniais do Ativo Imobilizado do Município	bens municipais	imobilizado	S. Finanças	20.
TOTAL DO PROGRAMA						20.

III - PROGRAMA0123 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 0123	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Indicadores do Programa				Índice Recente	Índice Final LDO	
Relação receita própria e receita total				13,40%	14%	
OBJETIVO:	Despesas de custeio, despesas de capital relacionadas com as ações necessárias à implantação e manutenção de cadastro, do lançamento, cobrança, arrecadação, fiscalização e controle de tributos municipais e de outras receitas, campanha de incentivo à emissão de notas fiscais, recadastramento imobiliário, programa de integração tributária, educação tributária, exceto despesa de pessoal e materiais do setor tributário.					
PÚBLICO-ALVO	Departamento Tributário, Grupo de Educação Fiscal, munícipes, alunos das escolas municipais.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.121	Manutenção do Programa Cadastro Imobiliário	imóveis	14.000	S. Finanças	20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.142	Educação e Capacitação Tributária	ações	2	S. Finanças	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						35.000,00

IV - PROGRAMA0210 - SEGURANÇAPÚBLICAMUNICIPAL

PROGRAMA0210 - SEGURANÇAPÚBLICAMUNICIPAL						
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Em definição						
OBJETIVO:	Apoiar entidade que realiza ações de defesa civil.					
PÚBLICO-ALVO	Entidades que realizam ações de defesa civil.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.094	Manutenção das Atividades do	entidade	1	Funrebom	90.000,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

		Funrebom				
A	2.127	Manutenção dos Veículos do Funrebom	veículo	5	Funrebom	40.000,0
P	1.261	Aquis. Veículo e Equip. p/Frota Corpo de Bombeiros	veículo	1	Funrebom	220.000,0
TOTAL DO PROGRAMA						350.000,0
TOTAL DO ÓRGÃO						1.755.000,0
(*) Tipo: P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**ÓRGÃO EXECUTOR: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES,  
LAZER E JUVENTUDE**

I - PROGRAMA0100 APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE						
PROGRAMA0100 APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL						
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Relação entre custo de apoio e despesa total		17,64%		17,23%		
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.139	Manutenção das Atividades Dpto de Esportes, Lazer e Juventude	unidade admin	1	Dp. Esp. L.J.	224.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						224.000,00

II - PROGRAMA0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL		
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final
Relação entre custo de apoio e despesa total	2,23%	2,30%
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do immobilizado mu atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de	
PÚBLICO-	Usuários.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

ALVO						
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	
P	1.193	Construção/Ampliação de Espaços Destinados à Prática de Esportes e Lazer	obra	1	Dp. Esp. L.J.	2
P	1.043	Aquisição de Veículo para Departamento de Educação	veículo	1	Educ.	1
A	2.047	Manutenção/Ref. de Espaços Destinados à Prática de Esportes e Lazer	unidades	7	Dp. Esp. L.J.	2
A	2.124	Manutenção Frota Veículos Dpto. de Educação	veículos	10	Dp. Educ.	1
TOTAL DO PROGRAMA						2

III - PROGRAMA 0230 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA0230 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO				
Pontuação Idese - Educação	0,822	0,83				
OBJETIVO:	Apoiar estudantes do ensino médio, incluindo auxílio a entidades que se destinam a esta finalidade.					
PÚBLICO-ALVO	Estudantes do ensino médio do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.023	Contribuição Entidades Mantenedoras Ensino Médio	entidades	2	Educ.	300.000,00
A	2.137	Manutenção Colégio Agrícola - AVAEC	entidade	1	Educ.	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						315.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

IV - PROGRAMA0240 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA0240 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR.						
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Educação		0,822		0,83		
OBJETIVO:	Apoio à entidade representante de alunos do ensino superior.					
PÚBLICO-ALVO	Associações ligadas ao ensino superior					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.025	Apoio ao Estudante do Ensino Superior	entidade	1	Educ.	331.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						331.000,00

V - PROGRAMA0250 - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA ESCOLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA0250 - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA ESCOLA

Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Educação		0,822		0,83		
OBJETIVO:	Garantir ações necessárias para fornecimento de merenda escolar e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15					
PÚBLICO-ALVO	Educandos					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.029	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	refeições	634.200	Educ.	470.000,0
A	2.147	Merenda Escolar - Educação Infantil Creche	refeições	352.000	Educ.	10.000,0
A	2.148	Merenda Escolar -	refeições	325.600	Educ.	42.000,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		Educação Infantil Pré-Escola				
A	2.159	Merenda Escolar - Ensino Médio	refeições	89.600	Educ.	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						523.000,00

VI - PROGRAMA0260 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES

PROGRAMA0260 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES		
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO
Pontuação Idese - Educação	0,822	0,83
OBJETIVO:	Promover ações multidisciplinares visando desenvolvimento complementar do educando e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15	
PÚBLICO-ALVO	Estudantes.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.087	Programa Desenv. Integral do Aluno - PRADIES	Atendimentos	9.900	Educ.	480.000,00
A	2.028	Manutenção Centros Ocupacionais Escolas Municipais	Unidades	3	Educ.	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						560.000,00

VII - PROGRAMA0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO
Pontuação Idese - Educação	0,822	0,83
OBJETIVO:	Despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas ; servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

	capital, necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta do município, destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15					
PÚBLICO-ALVO	Educandos da Educação Infantil					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.226	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas - Educ. Infantil	escolas	1	Educ.	45.100,00
P	1.266	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos p/Escolas de Ensino Infantil	bens móveis	4	Educ.	11.000,00
A	2.109	Reforma e Manut. Prédios, Quadras Esp. e Parques Escol. - Ed. Infantil	imóveis	4	Educ.	107.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche	escolas	4	Educ.	5.640.000
A	2.155	Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escola	escolas	4	Educ.	241.000,
TOTAL DO PROGRAMA						6.044.800

VIII - PROGRAMA0280 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA0280 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO
Pontuação Idese - Educação	0,822	0,83
OBJETIVO:	Promover a inclusão de portadores de deficiência em escolas e sociedade em geral e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICO-ALVO	Portadores de necessidades especiais.						
	TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.104	Auxílio Financeiro a entidades especializadas no atendimento aos portadores de necessidades especiais	Entidade/Escola	1	Educ.	480.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA							480.000,00

IX - PROGRAMA0290 - TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA0290 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO
Pontuação Idese - Educação	0,822	0,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO:	Despesas com custeio e de capital com a finalidade de manutenção do serviço de transporte escolar para os alunos do ensino infantil fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (incluídas as transferências constitucionais de receitas da União e dos Estados).					
PÚBLICO-ALVO	Alunos do Ensino Fundamental, Infantil e Médio.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.025	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	alunos transport	528	Educ.	842.000,0
A	2.017	Transporte Escolar - Educação Infantil Creche	alunos transport	199	Educ.	128.000,0
A	2.149	Transporte Escolar - Educação Infantil Pré-Escola	alunos transport	78	Educ.	65.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
 GABINETE DO PREFEITO

A	2.026	Transporte Escolar - Ensino Médio	alunos transport	273	Educ.	370.000,0
TOTAL DO PROGRAMA						1.405.000,0

X - PROGRAMA0310 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA0310 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Educação		0,822		0,83		
OBJETIVO:	Despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas a servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital, necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta do município, destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 6 a 14 anos.					
PÚBLICO-ALVO	Alunos do Ensino Fundamental.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

P	1.011	Construção, Ampliação e Reforma Escolas - Ensino Fundamental	escolas	3	Educ.	601.100,00
A	2.018	Manutenção das Atividades das Escolas de Ensino Fundamental	escolas	6	Educ.	9.643.818,00
A	2.019	Reforma e Manut. Prédios, Quadras Esp. e Parques Esc. - Ens. Fundamental	imóveis	6	Educ.	145.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						10.389.918,00

XI - PROGRAMA 0320 - ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA0320 - ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUC

Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice Final			
Pontuação Idese - Educação		0,822	0,83			
OBJETIVO:	Proporcionar treinamentos e capacitações aos professores da rede municipal de ensino e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUC sob nº 6705 de 18/06/2015					
PÚBLICO-ALVO	Profissionais da Educação Municipal.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	
A	2.135	Cursos/Treinamentos Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação	eventos	3	Educ.	65
TOTAL DO PROGRAMA						65

XII - PROGRAMA0321 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO

PROGRAMA0321 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice Final LDO			
Pontuação Idese - Educação		0,822	0,83			
OBJETIVO:	Atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, para atividades dos ensinos fundamental, infantil e demais atividades e ensinos.					
PÚBLICO-ALVO	Escolas Municipais, servidores, alunos, população.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.021	Manutenção das Atividades do Dpto. de Educação	Secretaria	1	Educ.	2.483.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						2.483.000,00

XIII - PROGRAMA 0340 - APOIO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PROGRAMA 0340 - APOIO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS						
Indicadores do Programa		Índice Recente			Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Educação		0,822			0,83	
OBJETIVO:	Desenvolver políticas municipais de incentivo as manifestações artísticas e culturais e atender a lei do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob nº 6705 de 18/06/15					
PÚBLICO-ALVO	Alunos, cidadãos.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.096	Oficinas de Arte nas Escolas	Projetos	2	Educ.	15.000,00
P	1.022	Promoção de Concursos, Feiras e Eventos	Eventos	6	Educ.	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

XIV - PROGRAMA0420 - ESPORTE E LAZER

PROGRAMA0420 - ESPORTE E LAZER						
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Educação		0,822		0,83		
OBJETIVO:	Proporcionar à população veranense momentos de lazer e descontração aliados ao desenvolvimento de atividades esportivas					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.046	Promoção e Participação Eventos Esportivos e de Lazer	Eventos	15	Educ.	85.000,00
P	1.200	Auxílio Financeiro a Entidades Esportivas,	Entidades	2	Educ.	250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		de Lazer e de Apoio à Juventude			
TOTAL DO PROGRAMA					335.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>23.492.818,</b>
(*) <b>Tipo:</b> P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial					

CAPÍTULO VII

**ÓRGÃO EXECUTOR: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO  
AMBIENTE**

I - PROGRAMA 010 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

<b>ÓRGÃO EXECUTOR: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
PROGRAMA 0100		APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO
Relação entre custo de apoio e despesa total	17,64%	17,23%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e obter maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.						
	TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
	A	2.157	Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura	departamento	1	Infraestr.	3.735.00
	A	2.158	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	departamento	1	M. Amb.	246.000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.044	Manutenção da JARI	junta	1	Infraestr.	15.000,
A	2.073	Manutenção das Atividades do Conselho do FMMA- Fundo Mun de MA	conselho	1	M. Amb.	12.000,
TOTAL DO PROGRAMA						4.008.00

II - PROGRAMA0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL		
Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice Final
Relação entre custo de apoio e despesa total		2,23%	2,30%
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado n		
PÚBLICO-ALVO	Usuários.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR
P	1.034	Construção/Ampliação dos Prédios Públicos Municipais	prédios/imóveis	CASIF e Garag.	Infraestr.
A	2.035	Manutenção/Reforma de Prédios Públicos Municipais	prédios/imóveis	CASIF e Garag.	Infraestr.
P	1.156	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários	veíc./máq./equip.	2	Infraestr.
A	2.043	Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários	veíc./máq./equip.	74	Infraestr.
TOTAL DO PROGRAMA					

III - PROGRAMA0130 - PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO

PROGRAMA 0130	PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO
------------------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Em definição						
OBJETIVO:	Produção de mudas para arborização e ajardinamento da cidade e podas de árvores no perímetro urbano.					
PÚBLICO-ALVO	Pessoas que utilizam espaços reflorestados, arborizados, etc.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	1.210	Elaboração do Plano de Arborização	plano	1	M. Amb.	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						10.000,00

IV - PROGRAMA0140 - ABASTECIMENTO DE ÁGUANO INTERIOR

PROGRAMA 0140		ABASTECIMENTO DE ÁGUANO INTERIOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Distribuição de água potável		Em apuração		Atendimento de 100%		
OBJETIVO:	Promover o abastecimento de água potável nas comunidades não atendidas pela CORSAN.					
PÚBLICO-ALVO	População residente no interior do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.074	Infraestrutura de Abastecimento de Água na Zona Rural	km	2	D. Agricult.	8.000,0
A	2.151	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água na Zona Rural	km	2	D. Agricult.	5.000,0
TOTAL DO PROGRAMA						13.000,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

V - PROGRAMA0151 - GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA 0151	GESTÃO AMBIENTAL					
Indicadores do Programa	Índice Recente				Índice Final LD	
Tempo médio de análise de projeto de licenciamento ambiental	Em apuração				5 dias úteis	
Demais atividades	Em definição				Em definição	
OBJETIVO:	Preservação ambiental, licenciamento de atividades e recuperação do meio ambiente					
PÚBLICO-ALVO	Usuários.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.211	Programa de Educação Ambiental	projeto	1	Infraestr.	15.000,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.120	Manutenção do Programa de Licenciamento Ambiental	programa	1	Infraestr.	15.000,0
TOTAL DO PROGRAMA						30.000,0

VI - PROGRAMA 0160 - GESTÃO E NORMATIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROGRAMA 0160	GESTÃO E NORMATIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDC
Planos atualizados			1		2
OBJETIVO:	Implementação de ações e projetos que visam beneficiar a população veranense.				
PÚBLICO-ALVO	População veranense.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.252	Reavaliação do Plano Diretor	projeto	1	Infraestr.	1.000
P	1.253	Desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana	projeto	1	Infraestr.	1.000
TOTAL DO PROGRAMA						2.000

VII - PROGRAMA0350 - VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PROGRAMA 0350	VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Indicadores do Programa	Índice Recente
Pavimentação de vias urbanas	95%
Pavimentação de vias rurais	10%
OBJETIVO:	Realizar ampliação e manutenção de vias do perímetro urbano ou de sede a outras localidades município, na esfera do governo mu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
	TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED FÍSICA	META EXECUTOR	
	P	1.039	Pavimentação/Ampliação de Estradas no Interior e Acessos	Km	1	Infraestr.
	P	1.041	Pavimentação/Ampliação de Vias Públicas Urbanas e Acessos	km	1	Infraestr.
	P	1.262	Implantação do Estacionamento Rotativo	Projeto	1	Infraestr.
	A	2.162	Manutenção das vias Públicas Municipais	m <sup>2</sup>	4.000	Infraestr.
	A	2.154	Manutenção do Estacionamento Rotativo	sistema	1	Infraestr.
TOTAL DO PROGRAMA						





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 0360	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Fi LDO	
Utilização de LED			0%		3%	
OBJETIVO:	Manutenção dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.263	Modernização do Sistema de Iluminação Rodoviária e Urbana	Pontos	400	Infraestr.	10.000,00
A	2.037	Manutenção da	Pontos	4.000	Infraestr.	1.250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		Iluminação Pública			
TOTAL DO PROGRAMA					1.260.000

IX - PROGRAMA0380 - SANEAMENTO BÁSICO

PROGRAMA 0380	SANEAMENTO BÁSICO					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Saúde			0,887		0,9	
OBJETIVO:	Disponibilizar rede de coleta e drenagem de esgotamento sanitário e realizar a manutenção das redes já existentes.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

P	1.038	Ampliação do Sistema de Esgotos	m	200	Infraestr.	500,00
A	2.041	Manutenção do Sistema de Esgotos	m	200	Infraestr.	360.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						360.500,00

X - PROGRAMA0390 - LAZER COMUNITÁRIO

PROGRAMA 0390	LAZER COMUNITÁRIO				
Indicadores do Programa			Índice Recente		Ínc Fina
Em definição					
OBJETIVO:	Estruturar e manter os espaços de lazer e diversão da população				
PÚBLICO-ALVO	População em geral.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	20
P	1.127	Construção e Reforma de Parques, Praças Públicas e Espaços de Lazer	Praças	2	Infraestr.	250.0
A	2.038	Manutenção dos Parques e Praças Públicas/Espaços de Lazer	Praças	9	Infraestr.	220.0
TOTAL DO PROGRAMA						470.0

XI - PROGRAMA 0400 - NECRÓPOLE MUNICIPAL

PROGRAMA 0400	NECRÓPOLE MUNICIPAL		
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO	
Em definição			
OBJETIVO:	Realizar a manutenção do espaço do Cemitério Público Municipal.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICO-ALVO	População em geral.						
	TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.241	Ampliação da Necrópole Municipal	Unidade/carn.	25	Infraestr.	10.000,00	
A	2.036	Manutenção da Infraestrutura da Necrópole Municipal	cemitério	1	Infraestr.	30.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA							40.000,00

XII - PROGRAMA0410 - CIDADE LIMPA

PROGRAMA	CIDADE LIMPA			
0410	Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice LC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Pontuação Idese - Saúde		0,887				0,
OBJETIVO:	Promover a coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no município.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral, empresas.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	20
A	1.265	Aquisição de Equipamento p/Recolhimento de Lixo	Equipamentos	20	Infraestr.	50.00
A	2.143	Manutenção dos Serviços Municipais de Limpeza Pública	Toneladas	6.000	Infraestr.	2.500.00
TOTAL DO PROGRAMA						2.550.00
TOTAL DO ÓRGÃO						12.286.00
(*) Tipo: P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial						



CAPÍTULO VIII

**ÓRGÃO EXECUTOR: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

I - PROGRAMA0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROGRAMA 0110		GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL				
Indicadores do Programa			Índice Recente	Índice Final LDC		
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%	2,30%		
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO- ALVO	Usuários.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2
P	1.199	Reforma/Ampliação	prédio	1	S. Saúde	10.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		Prédios das Unidades Básicas e Secr. Mun de Saúde				
P	1.254	Reforma/Ampliação Prédios ESF's	prédios	1	S. Saúde	2.0
P	1.255	Construção Prédio Farmácia Central	prédio	1	S. Saúde	1.0
P	1.256	Aquisição de Terreno para Construção Prédio CAPS	prédio	1	S. Saúde	1.0
TOTAL DO PROGRAMA						14.0

II - PROGRAMA0430 - SAÚDE DA FAMÍLIA

PROGRAMA 0430	SAÚDE DA FAMÍLIA		
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Saúde	0,887	0,89	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO:	Proporcionar atendimento domiciliar e ambulatorial às famílias do município.					
PÚBLICO-ALVO	Cidadãos veranenses.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.076	Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	famílias atendidas	4.000	S. Saúde	617.000
A	2.090	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	atendimentos	11.500	S. Saúde	570.000
A	2.099	Manutenção Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	equipes	4	S. Saúde	2.000.000
TOTAL DO PROGRAMA						3.187.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

III - PROGRAMA0440 - SAÚDE MENTAL

PROGRAMA 0440	SAÚDE MENTAL					
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde		0,887		0,89		
OBJETIVO:	Manter programas e serviços que se destinam ao atendimento de doentes mentais e drogadição.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.057	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial	setor	1	S. Saúde	1.100.000,
A	2.136	Programa de Tratamento Dependentes	Pacientes	5	S. Saúde	100.000,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

	Químicos				
TOTAL DO PROGRAMA					1.200.000,

IV - PROGRAMA 0460 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

PROGRAMA 0460	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
Indicadores do Programa	Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde	0,887		0,89		
OBJETIVO:	Efetuar a verificação das condições sanitárias de estabelecimentos que prestam serviços à população e adoção de medidas preventivas de controle de doenças que possam afetar a saúde da população.				
PÚBLICO-ALVO	População veranense.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.125	Manutenção do Canil Municipal	canil	1	S. Saúde	190.000,00
A	2.053	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	programa	1	S. Saúde	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						290.000,00

V - PROGRAMA0470 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROGRAMA 0470	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO
Pontuação Idese - Saúde	0,887	0,89
OBJETIVO:	Oferecer à população serviços de atendimento médico especializado ambulatorial, exames, diagnóstico e tratamento de doenças.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

2019		População em geral.				
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.052	Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial à População	atendimentos	115.488	S. Saúde	9.500.00
A	2.129	Convênio com Outros Municípios	convênio	1	S. Saúde	50.00
A	2.144	Manutenção dos Serviços de Traumatologia-Ortopedia	atendimentos	540	S. Saúde	400.00
A	2.145	Manutenção dos Serviços de Fisioterapia	atendimentos	5.892	S. Saúde	200.00
TOTAL DO PROGRAMA						10.150.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

VI - PROGRAMA0480 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROGRAMA 0480		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde		0,887		0,89		
OBJETIVO:	Manter os serviços de distribuição gratuita de produtos de uso profiláticos e terapêuticos.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	20'
A	2.089	Programa Assistência Farmacêutica à População	compr frasc amp	3.276.969	S. Saúde	600.00
TOTAL DO PROGRAMA						600.00

VII - PROGRAMA0490 - PROGRAMALONGEVIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 0490	PROGRAMA LONGEVIDADE					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Saúde			0,887		0,89	
OBJETIVO:	Promoção de ações de saúde visando a longevidade dos munícipes					
PÚBLICO-ALVO	População idosa.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.058	Manutenção Projeto Estudos da Longevidade	projeto	1	S. Saúde	135.000,00
A	2.119	Manutenção das Academias Públicas de Saúde	academias	3	S. Saúde	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						137.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

VIII - PROGRAMA0500 - GESTÃO DASAÚDE PÚBLICA

PROGRAMA 0500	GESTÃO DASAÚDE PÚBLICA					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Saúde			0,887		0,89	
OBJETIVO:	Gestão das políticas públicas de saúde, visando a prevenção e promoção da saúde dos munícipes.					
PÚBLICO-ALVO	Munícipes.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.050	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Saúde	unid.serv.mant.	7	S. Saúde	6.459.00
A	2.070	Transporte de Equipes de Saúde	veíc. ambul. van	13	S. Saúde	210.00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.071	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	conselho	1	S. Saúde	1.00
P	1.242	Aquisição Equipamentos ESFS E UNID CENTRAL SAÚDE	unid	1	S. Saúde	1.00
P	1.244	Particip Soc. Civil Eventos, Capac e Palestras Voltadas ao Desenv. Saúde	Trein event capac	5	S. Saúde	2.00
A	2.126	Transporte de Pacientes	usuários do transporte	9.600	S. Saúde	330.50
TOTAL DO PROGRAMA						7.003.50

IX - PROGRAMA 0501 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - SAÚDE CIDADÃ

--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA 0501	PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - SAÚDE CIDADÃ					
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO		
Pontuação Idese - Saúde		0,887		0,89		
OBJETIVO:	Fortalecimento de programas e ações para suprir demanda da população veranense.					
PÚBLICO-ALVO	População em geral.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	1.198	Auxílio à Entidades Dedicadas ao Promoção e Prevenção à Saúde	entidades	3	S. Saúde	12.000,00
A	2.008	Manutenção Programa de Apoio a Pacientes Acamados	programa	1	S. Saúde	130.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

P	2.118	Manutenção de Programas de Prevenção e Controle de Doenças	programas	7	S. Saúde	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						144.000,00

X - PROGRAMA0502 - AUXÍLIO AMPLIAÇÃO HOSPITAL SÃO PELEGRINO LAZZIOZI

PROGRAMA 0502	AUXÍLIO AMPLIAÇÃO HOSPITAL SÃO PELEGRINO LAZZIOZI				
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Saúde		0,887		0,89	
OBJETIVO:	Auxílio a Entidade Mantenedora do Hospital Comunitário São Pelegrino Lazziozi - AVAES - para a ampliação de capacidade instalada.				
PÚBLICO-ALVO	Usuários				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.143	Auxílio - Ampliação Hospital São Pelegrino Laziozi	PRÉDIO	1	S. Saúde	900.000,0
TOTAL DO PROGRAMA						900.000,0
TOTAL DO ÓRGÃO						23.625.500,0
(*) Tipo: P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO IX

**ÓRGÃO EXECUTOR: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

I - PROGRAMA0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

<b>ÓRGÃO EXECUTOR: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	
PROGRAMA	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

0100						
Indicadores do Programa		Índice Recente			Índice Final LE	
Relação entre custo de apoio e despesa total		17,64%			17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Cívis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.059	Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	unidade administr.	1	Turismo	500.000,
TOTAL DO PROGRAMA						500.000,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

II - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total			2,23%		2,30%	
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.					
PÚBLICO-ALVO	Usuários.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.238	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Turismo e Cultura	veículo	1	Sec Tur e Cult	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.161	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Turismo e Cultura	veículos	2	Cultura	15.000,00
P	1.081	Restauração da Casa da Cultura	prédio restaurado	1	Cultura	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						27.000,00

III - PROGRAMA 0340 - APOIO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PROGRAMA 0340	APOIO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO
Em definição		
OBJETIVO:	Desenvolver políticas municipais de incentivo as manifestações artísticas e culturais.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICO-ALVO	Cidadãos, alunos das escolas.					
	TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR
P	1.028	Auxílio Financeiro à Entidades Culturais	entidades	4	Cultura	130.000,00
P	1.031	Promoção de Eventos Culturais	eventos	10	Cultura	100.000,00
P	1.243	Projeto "Pulando Janelas"	projeto	1	Cultura	1.500,00
A	2.030	Manutenção do Sistema Municipal de Cultura	unidade administr.	1	Cultura	210.000,00
A	2.032	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	unidade	1	Cultura	334.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.033	Manutenção da Banda Marcial Municipal	Banda	1	Cultura	1.000,00
A	2.146	Biblioteca Itinerante	Projeto	1	Cultura	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						777.500,00

IV - PROGRAMA0341 - INTERCÂMBIO CULTURAL

PROGRAMA 0341	INTERCÂMBIO CULTURAL					
Indicadores do Programa		Índice Recente			Índice Final LDO	
Em definição						
OBJETIVO:	Realizar intercâmbio em especial com cidades irmãs na Europa.					
PÚBLICO-ALVO	Agentes públicos, estudantes, comunidade em geral, atores culturais, classe empresarial.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META	ÓRGÃO	2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
 GABINETE DO PREFEITO

				FÍSICA	EXECUTOR	
A	2.156	Intercâmbio Cultural	ações	1	Cultura	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.000,00

V - PROGRAMA0510 - PROMOÇÃO DO TURISMO

PROGRAMA 0510	PROMOÇÃO DO TURISMO					
Indicadores do Programa			Índice Recente		Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda			0,848		0,86	
OBJETIVO:	Estruturar os pontos turísticos do município, dando condições de acesso e utilização aos munícipes e visitantes.					
PÚBLICO-ALVO	Munícipes e visitantes.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

P	1.044	Infraestrutura em Pontos Turísticos do Município	pontos turísticos	9	Turismo	3.200,00
A	2.049	Manutenção de Pontos Turísticos do Município	pontos turísticos	9	Turismo	43.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						46.700,00

VI - PROGRAMA 0520 - EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS

PROGRAMA 0520	EVENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS		
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO	
Pontuação Idese - Renda	0,848	0,86	
OBJETIVO:	Proporcionar momentos de lazer e descontração para a população através de shows, feiras e eventos.		
PÚBLICO-ALVO	Municípios e visitantes.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.047	Promoção e Participação em Eventos Sociais e de Lazer	eventos	2	Turismo	72.000,00
P	1.070	Participação em Eventos Turísticos Region., Estad., Nacion. e Internac.	eventos	2	Turismo	3.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						75.000,00

VII - PROGRAMA0530 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO

PROGRAMA 530	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Pontuação Idese - Renda		0,848				0,86
OBJETIVO:	Incentivar os artesãos veranenses na confecção e comercialização de seus produtos.					
PÚBLICO-ALVO	Munícipes e visitantes.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.208	Auxílio Financeiro à Entidades	entidade	1	Turismo	5.000,00
P	1.228	Oficinas de Artesanato	oficinas	1	Turismo	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						7.000,00

VIII - PROGRAMA0540 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE TURISMO

PROGRAMA 0540	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TURISMO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Indicadores do Programa		Índice Recente				Índice Final
Pontuação Idese - Renda		0,848				0,86
OBJETIVO:	Fomentar as ações e estratégias de divulgação das potencialidades turísticas do município.					
PÚBLICO-ALVO	Empreendedores no município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2
P	1.105	Divulgação do Município	ações	8	Turismo	42
A	2.113	Programa de Estímulo aos Empreendedores do Turismo	Projeto/evento	1	Turismo	12
TOTAL DO PROGRAMA						54
TOTAL DO ÓRGÃO						1.488
(*) Tipo: P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO X

**ÓRGÃO EXECUTOR: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE**

I - PROGRAMA0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO E LONGEVIDADE		
PROGRAMA 0100		APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDC
Relação entre custo de apoio e despesa total	17,64%	17,23%
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.	
PÚBLICO- ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MEDIDA	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Social, Habit. e Long.	secretaria	1	S. Des. Soc.	605.000
TOTAL DO PROGRAMA						605.000

II - PROGRAMA0110 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

PROGRAMA 0110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL		
Indicadores do Programa		Índice Recente	Índice Final LDO
Relação entre custo de apoio e despesa total		2,23%	2,30%
OBJETIVO:	Construir, reformar, ampliar e fazer a manutenção do imobilizado municipal.		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICO-ALVO	Usuários.						
	TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED FÍSICA	META	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
	P	1.246	Construção de Prédio para o CREAS	prédio	1	S. Des. Soc.	1.000,00
	P	1.247	Ampliação do Prédio do CRAS	prédio	1	S. Des. Soc.	1.000,00
	P	1.248	Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	prédio	1	S. Des. Soc.	2.000,00
	P	1.249	Aquisição de Veículo para Transporte de Usuários de Programas Desenv.	veículo	1	S. Des. Soc.	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA							5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

III - PROGRAMA0550 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROGRAMA 0550		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice	
Idese - Geral		0,852		0	
OBJETIVO:	Amparar e proteger as pessoas em geral em especial a população em situação de vulnerabilidade social através dos serviços de Assistência Social				
PÚBLICO-ALVO	População em vulnerabilidade social, sociedade em geral.				
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR
P	1.111	Realização de Campanhas de Caráter Social	campanhas	4	S. Des. Soc.
P	1.171	Programa Geração Renda, Incl. Social e Atenção Social Básica à Família	Famílias	75	S. Des. Soc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.079	Benefícios Eventuais	benefícios	800	S. Des. Soc.
A	2.105	Manutenção Centro Referência Assistência Social - CRAS	centro	1	S. Des. Soc.
A	2.106	Manutenção Centro Referência Especializ. Assistência Social - CREAS	centro	1	S. Des. Soc.
A	2.072	Manutenção das Atividades do Conselho do Fundo de Assist. Social	conselho	1	S. Des. Soc.
A	2.111	Manutenção de Políticas de Valorização da Mulher	evento	1	S. Des. Soc.
A	2.130	Programa de Atendimento Especializado às Famílias	famílias	600	S. Des. Soc.
A	2.131	Apoio à Organização de Gestão do SUAS	centro	1	S. Des. Soc.
A	2.132	Apoio à Organização e	centro	1	S. Des.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

		Gestão do PBF e CADÚNICO			Soc.
A	2.133	Programa de Atendimento Integral às Famílias	programa	1	S. Des. Soc.
A	2.134	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	vínc.rompidos	30	S. Des. Soc.
A	2.160	Abordagem Social/Acompanhamento Moradores de Rua	moradores	10	S. Des. Soc.
TOTAL DO PROGRAMA					

IV - PROGRAMA0552 - DEFESACIVIL

PROGRAMA 0552		DEFESACIVIL			
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final LDO	
Idese - Geral		0,852		0,857	
OBJETIVO:	Amparar, proteger e auxiliar as pessoas em geral em situações de calamidade.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICO-ALVO	Pessoas que se enquadrem na situação de calamidade de acordo com critérios preestabelecidos.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.100	Manutenção do Conselho e Coordenadoria da Defesa Civil	conselho/coord.	1	S. Des. Soc.	1.500,00
A	2.101	Realização de Ações de Defesa Civil	intempéries	-	S. Des. Soc.	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						11.500,00

V - PROGRAMA0560 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA 0560	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO
Idese - Geral	0,852	0,857



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO:	Realização de ações públicas destinadas à assistência e amparo a pessoas da terceira idade.					
PÚBLICO-ALVO	Idosos.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
P	1.194	Auxílio Financeiro a Entidades Dedicadas a Pessoas Idosas	entidades	2	S. Des. Soc.	217.500,00
P	1.237	Projeto "Município para Todas as Idades"	projeto	1	S. Des. Soc.	50.000,00
A	2.075	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	ações	5	S. Des. Soc.	60.000,00
A	2.117	Manutenção do Conselho	conselho	1	S. Des. Soc.	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

	Municipal do Idoso				
TOTAL DO PROGRAMA					328.000,00

VI - PROGRAMA0570 - POLÍTICA HABITACIONAL

PROGRAMA 0570	POLÍTICA HABITACIONAL				
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final	
Idese - Geral		0,852		0,857	
OBJETIVO:	Desenvolver ações que visam fomentar frentes de combate ao déficit habitacional e melhoria de qualidade das condições habitacionais				
PÚBLICO-ALVO	População veranense que se enquadre nas condições.				
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR
P	1.174	Programa de Regularização Fundiária	residências	10	S. Des. Soc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.061	Benefícios Eventuais (Melhorias Habitacionais)	beneficiados	25	S. Des. Soc.	5
A	2.115	Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Habitação Popular	conselho	1	S. Des. Soc.	
P	1.245	Implant./Infraestrutura do Loteamento Popular	loteamento	1	S. Des. Soc.	60
TOTAL DO PROGRAMA						65

VII - PROGRAMA0580 - ASSISTÊNCIAÀ CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0580	ASSISTÊNCIAÀ CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Indicadores do Programa	Índice Recente		Índice Final LDO
Idese - Geral	0,852		0,857
OBJETIVO:	Desenvolver ações de assistência e estruturar os espaços que se		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

	destinam a abrigar e assistir crianças e adolescentes destituídas de amparo familiar, vítimas da negligência, abusos, exploração, violência ou outros fatores que possam influenciar seu desenvolvimento físico e psíquico.					
PÚBLICO-ALVO	Crianças e adolescentes do município.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.065	Manutenção do Conselho Tutelar	unidade	1	S. Des. Soc.	194.000,00
A	2.104	Manutenção das Ativid. do Conselho de Fundo Mun Criança e Adolesc.	conselho	1	S. Des. Soc.	200,00
A	2.082	Programa Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	ações	5	S. Des. Soc.	50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.150	Manut. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente	prédio	1	S. Des. Soc.	10.000,00
P	1.271	Ações Enfrent. Da Violência e Negligência às Crianças	ações	1	S. Des. Soc.	100,00
TOTAL DO PROGRAMA						254.300,00

VIII - PROGRAMA0600 - ATENÇÃO A PESSOAS ESPECIAIS

PROGRAMA 0600	ATENÇÃO A PESSOAS ESPECIAIS	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final LDO
Idese - Geral	0,852	0,857



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO:	Auxiliar financeiramente entidades que se destinam a amparar pessoas portadoras de deficiência, visando sua integração na sociedade.					
PÚBLICO-ALVO	Entidades afins.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
A	2.114	Manutenção Programa de Apoio a Pessoas Especiais	entidade	1	S. Des. Soc.	15.000
TOTAL DO PROGRAMA						15.000
TOTAL DO ÓRGÃO						2.802.400
(*) Tipo: P- Projeto; Atividade; OE - Operação Especial						

CAPÍTULO XI

**ÓRGÃO EXECUTOR: 16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

I - PROGRAMA0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO EXECUTOR: 16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
PROGRAMA 0100		APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL				
Indicadores do Programa		Índice Recente		Índice Final PPA		
Relação entre custo de apoio e despesa total		17,64%		17,23%		
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

A	2.140	Manutenção das Ativid. do Gabinete do Vice-Prefeito	serviços mantidos	1	Gab. Vice	110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						110.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						<b>110.000,00</b>
(*) Tipo: P – Projeto; A- Atividade; OE – Operação Especial						

CAPÍTULO XII

**AÇÕES NÃO INTEGRANTES AO PPA/RPPS**

<b>AÇÕES NÃO INTEGRANTES AO PPA/RPPS</b>	
PROGRAMA 0000	ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO:	Atender a despesas classificadas como Encargos Especiais conforme Portaria SOF 42/99.
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Inativos e Pensionistas vinculados ao RPPS, demais beneficiados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	ÓRGÃO EXECUTOR	2019
OE	2.014	Manutenção do FAPS - Fundo Aposent Pensão Serv	RPPS	9.237.087,61
OE	3.999	Reserva de Contingência	RPPS	11.048.434,65
OE	1.018	Amortização da Dívida Interna Contratada	executivo	600.713,71
OE	0.001	Indenizações e Restituições de Convênios	secretarias	200,00
OE	0.002	Outros Encargos Especiais	Finanças	1.100.000,00
OE	0.003	Amortização do Passivo Atuarial	executivo	6.000.000,00
OE	3.999	Reserva de Contingência	executivo	450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				28.436.435,97
TOTAL DO PROGRAMA				28.436.435,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

(\*) **Tipo:** P – Projeto; A- Atividade; OE –  
Operação Especial

CAPÍTULO XIII

**TOTAL POR ÓRGÃO**

<b>TOTAL</b>		
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>2019</b>	<b>TOTAL SECR.</b>
<b>01 - Câmara de Vereadores</b>	1.120.000,00	<b>1.120.000,00</b>
<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>	1.024.500,00	<b>1.024.500,00</b>
<b>03 - Secr. Mun. Desenvolv. Econômico</b>	1.786.500,00	<b>1.786.500,00</b>
<b>05 - Secr. Mun. Governo</b>	4.445.900,00	<b>4.445.900,00</b>
<b>06 - Secr. Mun. Finanças</b>	1.755.000,00	<b>1.755.000,00</b>
<b>07 - Secr. Mun. Educação, Esportes, Lazer e Juv.</b>	23.492.818,03	<b>23.492.818,03</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>08 - Secr. Infraestrutura e Meio Ambiente</b>	12.286.500,00	<b>12.286.500,00</b>
<b>10 - Secr. Mun. Saúde</b>	23.625.500,00	<b>23.625.500,00</b>
<b>11 - Secr. Mun. Turismo e Cultura</b>	1.488.200,00	<b>1.488.200,00</b>
<b>12 - Secr. Desenv. Social, Habit. E Longevidade</b>	2.802.400,00	<b>2.802.400,00</b>
<b>16 - Gabinete Vice-Prefeito</b>	110.000,00	<b>110.000,00</b>
<b>TOTAL ANO</b>	<b>73.937.318,03</b>	<b>73.937.318,03</b>
<b>AÇÕES NÃO INTEGRANTES AO PPA</b>	28.436.435,97	<b>28.436.435,97</b>
<b>TOTAL PREVISTO ÓRGÃOS + NÃO INTEGR PPA</b>	<b>102.373.754,00</b>	<b>102.373.754,00</b>

CAPÍTULO XIV

**TOTAL POR PROGRAMA**

--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

	<b>Nome do Programa</b>	<b>Total R\$</b>
<b>0</b>	Encargos Especiais	<b>28.436.435,97</b>
<b>1</b>	Ação Legislativa	<b>1.120.000,00</b>
<b>100</b>	Apoio administrativo Municipal	<b>12.511.400,00</b>
<b>110</b>	Gestão do Patrimônio Municipal	<b>1.383.600,00</b>
<b>120</b>	Promoção Agropecuária	<b>514.500,00</b>
<b>123</b>	Administração Tributária	<b>35.000,00</b>
<b>130</b>	Programa de Arborização	<b>11.500,00</b>
<b>140</b>	Abastecimento de Água no Interior	<b>35.000,00</b>
<b>150</b>	Energia Elétrica no Interior	<b>3.000,00</b>
<b>151</b>	Gestão Ambiental	<b>30.000,00</b>
<b>160</b>	Gestão e Normatização das Ações Governamentais	<b>2.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>170</b>	Divulgação Oficial e Institucional	<b>25.000,00</b>
<b>180</b>	Segurança do Cidadão	<b>170.000,00</b>
<b>190</b>	Tecnologia da Informação	<b>70.000,00</b>
<b>210</b>	Segurança Pública Municipal	<b>350.000,00</b>
<b>230</b>	Assistência à Estudantes do Ensino Médio	<b>315.000,00</b>
<b>240</b>	Apoio ao Ensino Superior	<b>331.000,00</b>
<b>250</b>	Alimentação Saudável na Escola	<b>523.000,00</b>
<b>260</b>	Assistência à Estudantes	<b>560.000,00</b>
<b>270</b>	Educação Infantil	<b>6.044.800,00</b>
<b>280</b>	Educação Especial	<b>480.000,00</b>
<b>290</b>	Transporte Escolar	<b>1.405.000,00</b>
<b>310</b>	Ensino Fundamental	<b>10.389.918,03</b>
<b>320</b>	Atualização Pedagógica dos Profissionais da	<b>65.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

	Educação	
<b>321</b>	Apoio Administrativo à Educação	<b>2.483.000,00</b>
<b>340</b>	Apoio, Valorização e Difusão das Artes e Manifestações Culturais	<b>817.500,00</b>
<b>341</b>	Intercâmbio Cultural	<b>1.000,00</b>
<b>350</b>	Vias Públicas Municipais	<b>2.545.000,00</b>
<b>360</b>	Iluminação Pública	<b>1.260.000,00</b>
<b>380</b>	Saneamento Básico	<b>360.500,00</b>
<b>390</b>	Lazer Comunitário	<b>470.000,00</b>
<b>400</b>	Necrópole Municipal	<b>40.000,00</b>
<b>410</b>	Cidade Limpa	<b>2.550.000,00</b>
<b>420</b>	Esporte e Lazer	<b>335.000,00</b>
<b>430</b>	Saúde da Família	<b>3.187.000,00</b>
<b>440</b>	Saúde Mental	<b>1.200.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>460</b>	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental	<b>290.000,00</b>
<b>470</b>	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	<b>10.150.000,00</b>
<b>480</b>	Assistência Farmacêutica	<b>600.000,00</b>
<b>490</b>	Programa Longevidade	<b>137.000,00</b>
<b>500</b>	Gestão da Saúde Pública	<b>7.003.500,00</b>
<b>501</b>	Prevenção e Controle de Doenças/Saúde Cidadã	<b>144.000,00</b>
<b>502</b>	Auxílio Ampliação Hospital São Pelegrino Lazziozi	<b>900.000,00</b>
<b>510</b>	Promoção do Turismo	<b>46.700,00</b>
<b>520</b>	Eventos Sociais e Turísticos	<b>75.000,00</b>
<b>530</b>	Promoção e Valorização do Artesanato	<b>7.000,00</b>
<b>540</b>	Gestão de Políticas de Turismo	<b>54.000,00</b>
<b>550</b>	Assistência Social Geral	<b>933.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>552</b>	Defesa Civil	<b>11.500,00</b>
<b>560</b>	Assistência ao Idoso	<b>328.000,00</b>
<b>570</b>	Política Habitacional	<b>650.600,00</b>
<b>580</b>	Assistência à Criança e ao Adolescente	<b>254.300,00</b>
<b>590</b>	Desenvolvimento Comunitário	<b>150.000,00</b>
<b>600</b>	Atenção a Pessoas Especiais	<b>15.000,00</b>
<b>620</b>	Promoção do Trabalho e Intermediação do Emprego	<b>2.000,00</b>
<b>630</b>	Promoção e Desenvolvimento Industrial de Veranópolis	<b>510.000,00</b>
<b>640</b>	Promoção e desenvolvimento do Comércio de Veranópolis	<b>48.000,00</b>
<b>642</b>	Promoção de Cursos Profissionalizantes	<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>102.373.754,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO